

DIRETORIA PROVISÓRIA DO CBH-RIO PARANAÍBA

DELIBERAÇÃO nº 04/2007

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba - CBH-Paranaíba

O Presidente Interino do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, tendo em vista a Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para orientar o processo de escolha dos representantes dos Poderes Públicos Municipais, dos Usuários e das Organizações Civas de Recursos Hídricos, bem como de indicação dos representantes do Governo Federal, dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal, para a composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH-Paranaíba, DELIBERA:

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 1º A coordenação do processo de escolha e de indicação dos membros do CBH-Paranaíba será realizada pela Diretoria Provisória, assessorada pelo Grupo de Apoio à Diretoria Provisória, criado pela Deliberação nº 01/2004, da Diretoria Provisória.

Art. 2º No âmbito do Grupo de Apoio à Diretoria Provisória serão criadas comissões eleitorais estaduais e distrital com a missão de apoiar todo o processo eletivo, e especificamente:

- I – elaborar minuta do Edital de Convocação às Eleições;
- II – analisar as inscrições e emitir parecer sobre a sua habilitação;
- III – elaborar relação de inscrições habilitadas ao processo eleitoral;
- IV – analisar os recursos interpostos;
- V – elaborar relação definitiva de inscrições habilitadas ao processo eleitoral;
- VI – elaborar minuta de Deliberação sobre a condução e pautas das Plenárias eleitorais;
- VII – elaborar relação definitiva dos membros eleitos;
- VIII – dar conhecimento à Diretoria Provisória de todos os trabalhos realizados; e

IX - assessorar a Diretoria Provisória nos procedimentos necessários à posse dos membros do Comitê e à condução do processo de eleição e posse da sua Diretoria.

§ 1º O Grupo de Apoio conduzirá o processo eleitoral em estreita articulação com os órgãos gestores de recursos hídricos e com entidades representativas da bacia, nas etapas de habilitação de participantes, credenciamento de representantes, divulgação de resultados e coordenação das reuniões no processo de instalação do CBH-Paranaíba;

§ 2º Os integrantes das Comissões Eleitorais não são passíveis de eleição no respectivo pleito.

Art. 3º O Edital de Convocação ao processo eleitoral deverá definir, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- I – processo de inscrição e habilitação;
- II – locais onde serão protocoladas as inscrições e os recursos;
- III - prazos de inscrição, habilitação, recursos e divulgação dos resultados;
- IV – forma de divulgação dos resultados;
- V – locais onde serão realizadas as Plenárias Setoriais e a Assembléia Geral.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º São consideradas representantes de usuários de recursos hídricos as entidades e instituições representativas, associações regionais, locais ou setoriais, pessoa física ou jurídica e empresas públicas ou privadas que desenvolva as seguintes atividades na bacia hidrográfica do rio Paranaíba:

- I - abastecimento urbano e lançamento e/ou diluição de efluentes urbanos;
- II – indústria e mineração;
- III - irrigação e uso agropecuário;
- IV – hidroeletricidade;
- V – hidroviário;
- VI - pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

§ 1º O somatório de votos dos usuários, pertencentes a um determinado setor, considerado relevante, na bacia hidrográfica, conforme incisos I a VI, não poderá ser inferior a 4(quatro) por cento e nem superior a 20 (vinte) por cento (art. 14, II, alínea “d”, § único, da Resolução nº 5, do CNRH).

§ 2º As entidades associativas deverão ter sede, filial, sucursal ou representação e atuação na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

Art. 5º São considerados representantes da Sociedade Civil toda pessoa jurídica, legalmente constituída, sediada e com atuação comprovada na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, dentre os seguintes setores:

I – organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

II – organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

§ 1º As organizações a que se refere o caput deverão ter sua atuação comprovada, registrada em cartório a pelo menos 01 (um) ano da data de publicação do edital de convocação para inscrição e habilitação no processo de instalação do CBH-Paranaíba.

§ 2º As organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesse difusos e coletivos da sociedade, serão consideradas aquelas que desenvolvem estudos, projetos, pesquisas ou outras formas de atuação diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

Art. 6º São considerados Poder Público representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, na área de atuação do CBH-Paranaíba.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS

Seção I Do Processo de Inscrição e Habilitação

Art. 7º A inscrição no processo de escolha para a instalação do CBH-Paranaíba, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo anexo I a esta Deliberação.

II – Declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento, acompanhada da cópia autenticada do estatuto ou instrumento de constituição da instituição, da ata registrada da última eleição e posse da Diretoria ou nomeação, quando for o caso;

III – O usuário deve apresentar no ato de inscrição um dos seguintes documentos:

- a) outorga de direito de usos da água em vigor;
- b) protocolo do requerimento de outorga direito de usos da água junto à autoridade competente;
- c) comprovante de cadastro junto ao órgão competente;
- d) documento de concessão de uso de recursos hídricos na bacia;
- e) em se tratando de usos não passíveis de outorga, declaração da entidade de classe legalmente habilitada ou do órgão público que regulamenta a atividade, comprovando a condição de usuário da bacia hidrográfica, conforme anexo II;

IV – As organizações da sociedade civil deverão comprovar atuação na área da bacia hidrográfica por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais da bacia.

V - As entidades, associações, institutos, sindicatos e demais instituições representativas do setor usuário deverão apresentar cópia de ata de fundação, estatuto ou regimento, em vigor devidamente registrado em cartório.

§ 1º A inscrição esta condicionada ao recebimento da documentação mediante protocolo.

§ 2º Os Municípios, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH–Paranaíba, deverão se inscrever mediante ofício de solicitação, encaminhado a Diretoria Provisória, firmado pelo Prefeito Municipal e podendo ser entregue nos locais de inscrição.

§ 3º Os membros, titulares e suplentes, de comitês de bacias de rios afluentes ao rio Paranaíba, serão inscritos por comunicação do respectivo comitê de bacia.

Art. 8º A habilitação, dará direito ao concorrente, através do seu representante indicado no ato da inscrição, ou através de procuração, a participar, votar e ser votado na Plenária Setorial respectiva.

Art. 9º O resultado preliminar da habilitação dos inscritos será divulgado nas páginas eletrônicas do CBH-Paranaíba e da Agência Nacional de Águas- ANA – www.ana.gov.br, nos órgãos gestores estaduais, nos escritórios das coordenações regionais e nos locais de inscrição.

Art. 10. Os coordenadores, mobilizadores e demais agentes da equipe do programa de mobilização, que tenham sido remunerados para estas atividades, não poderão ser inscritos para o processo de escolha dos membros do comitê no respectivo processo eleitoral.

Seção II Do Processo de Escolha dos Membros

Art. 11. O processo de escolha dos membros do CBH–Paranaíba ocorrerá em Plenárias Setoriais a serem realizadas para as diversas categorias de usuários, para o poder público municipal e para as organizações da sociedade civil.

§ 1º Só poderão participar das Plenárias Setoriais, com direito à voz e voto, representantes devidamente credenciados.

§ 2º A entidade habilitada previamente, poderá participar do processo de escolha, com somente um representante devidamente credenciado.

§ 3º Cada representante de usuários, da sociedade civil e do poder público municipal será credenciado para representar uma, e somente uma, entidade inscrita e habilitada ao processo.

Art. 12. O resultado da escolha dos membros de cada segmento será registrado em ata elaborada pela Diretoria Provisória ou por quem ela delegar para a coordenação do processo e disponibilizado nas páginas eletrônicas do CBH-Paranaíba, da Agência Nacional de Águas- ANA – www.ana.gov.br e dos órgãos gestores estaduais e distrital.

Art. 13. A Assembléia Geral de instalação será realizada com a finalidade de dar posse aos membros eleitos de todos os segmentos, e aos membros indicados pelos Poderes Públicos

Federal, Estaduais e Distrital, além de promover a eleição e a posse da diretoria e aprovação do Regimento Interno do CBH-Paranaíba.

CAPÍTULO IV DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DOS PODERES PÚBLICOS

Art. 14. A indicação das instituições do Poder Público Federal será realizada pelo Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A instituição indicada para compor o CBH-Paranaíba encaminhará à Diretoria Provisória documento específico indicando seu representante, a ela comprovadamente vinculado.

Art. 15. As indicações dos representantes do Poder Público Estadual e do Distrito Federal serão realizadas pelos órgãos responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos Estados e no Distrito Federal.

Parágrafo único. As instituições estaduais e do Distrito Federal deverão encaminhar as indicações à Diretoria Provisória por meio de documento específico indicando o seu representante, a ela comprovadamente vinculado.

Art. 16. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 14 de novembro de 2007.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Presidente Interino do CBH-Paranaíba

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA SOCIEDADE CIVIL

| | | | |
|---|--|-------------------|--|
| 1. NOME DA ENTIDADE OU USUÁRIO: | | | |
| 2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR: | | | |
| A) USUÁRIOS / ASSOCIAÇÕES REPRESENTANTES DE USUÁRIOS: | | | |
| <input type="checkbox"/> | Abastecimento urbano e efluentes urbanos | | |
| <input type="checkbox"/> | Indústria e mineração | | |
| <input type="checkbox"/> | Irrigação e uso agropecuário | | |
| <input type="checkbox"/> | Hidroeletricidade | | |
| <input type="checkbox"/> | Hidroviário | | |
| <input type="checkbox"/> | Pesca, Turismo, Lazer e outros usos não consuntivos | | |
| B) SOCIEDADE CIVIL: | | | |
| <input type="checkbox"/> | Organizações técnicas de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos | | |
| <input type="checkbox"/> | Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade | | |
| 3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município (s) e Estado (s): | | | |
| | | | |
| 4. ENDEREÇO DA ENTIDADE: | | | |
| Rua/Avenida: | | Nº: | |
| CEP: | Município: | UF: | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |
| CNPJ: | | | |
| Representante legal: | | | |
| 5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO? | | | |
| () SIM | | () NÃO | |
| | | DATA DO REGISTRO: | |
| 6. REPRESENTANTE PARA CONTATO: | | | |
| Nome: | | | |
| Endereço: | | Nº: | |
| CEP: | Município: | UF: | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos para o processo eleitoral para a instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio PARANAÍBA.

_____, _____, _____ de _____ de 2007.
Local/Estado/Data

Nome legível/CPF /
Assinatura

OBSERVAÇÕES: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____,
portadora do documento _____ é usuário de recursos hídricos na
Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba, com as seguintes características:

DADOS DO USUÁRIO:

Rio/Ribeirão de captação: _____ () margem direita
() margem esquerda

Tipo de Uso: _____

Vazão de captação: _____

Município: _____.

DADOS DA ENTIDADE:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Responsável pela Entidade: _____

Local e data,

Assinatura do Responsável pela Entidade